



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata  
SUPRAM – ZM  
Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Viçosa – NRRRA Viçosa

**Ofício nº 241/2019/NAR VIÇOSA**

**Viçosa, 20 de dezembro de 2019**

**Referência:** Processo SIM n.º 05050000043/19 – DAIA.

**Finalidade:** Comunicar indeferimento

**Assunto:** Intervenção em área de APP

**Pessoa a ser notificada:** José Altivo Brandão Teixeira

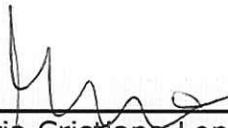
Prezado,

O URFBIO REGIONAL - MATA, no exercício de suas funções institucionais, vem, pelo presente **notificar** V.Sa. quanto à decisão relativa ao processo acima mencionado:

O processo acima referenciado foi **indeferido**, por entendermos que a intervenção ambiental requerida em APP excede aos 5% da APP impactada do imóvel. Sendo assim não atende aos requisitos elencados na Resolução Conama nº 369/2006, especificamente o art.11, §§2º.

Por todo o exposto, fica V.Sa. notificado quanto ao indeferimento do pedido, cientificando-o que é de 30 (trinta) dias o prazo para recurso, contados da data da notificação, nos termos dos artigos 33 e 34 da Resolução Conjunta SEMAD /IEF n.º 1.905/2013.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cristiana Lopes Ribeiro

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Requerente:** José Altivo Brandão Teixeira  
**Avenida Juscelino Kubischek, 512**  
Bairro Santana  
Ubá/ MG  
CEP:36.506.062

